



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 - 2024

DECRETO Nº 6009/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o artigo 84, IV, da Constituição Federal; artigo 90, VII da Constituição do Estado e os artigos 73 e 74 da LOM; concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, conforme determina o laudo médico pericial apresentado, nos termos do artigo 14, da Lei nº 2157-2014 (artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal). Os proventos proporcionais deverão ser calculados na forma do artigo 41, da Lei nº 2157-2014, ou seja, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações, à servidora Sebastiana Maria dos Passos Costa, CPF nº 030.870.116-06, no cargo efetivo de Operária, a partir de 28.04.2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 28.04.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de junho 2022.
Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 - 2024

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, na forma da lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí da servidora Sebastiana Maria dos Passos Costa, matrícula nº 4001, CPF nº 030.870.116-06, no cargo de Operária, se deu através do Decreto nº 3694/2014, de 26 de setembro de 2014, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 14 de junho 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal